

000148

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO DE Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO Nº 4615/2024

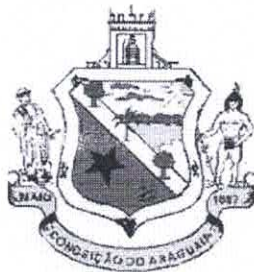
Termo de Contrato firmado entre a **Secretária Municipal de Fazenda de Conceição do Araguaia-PA** e a empresa **SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF, COM APURAÇÃO DE CREDITO E DEBITO DEVIDO, PARA ENTRADA VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

Pelo presente instrumento Contratual de contratação de empresa especializada em eventos, que entre si fazem de um lado a **Secretária Municipal de Fazenda de Conceição do Araguaia-PA**, inscrita no CNPJ: 52.632.912/0001-80, com sede à TV, Vereadora Virgolina Coelho nº 1145, São Luiz II. CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pelo seu gestor o Sr. **FAUSTO DIOGO DIAS BARROS**, brasileiro, Casado, CPF: 7XX.3XX.8XX-XX5 e RG. 4XX3XX9 SSP/PA, residente na AV. JK, Nº 1784 – ST. Universitário - Conceição do Araguaia – PA, e de outro lado a empresa **SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 12.936.649/0001-06, com sede na R. Doutor Poty Nobrega, nº 1946, Sala 201, Cond Emp. Int, Trade Center, Bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, Fone: (84) 9705-8300, e-mail: solucaotributos@gmail.com, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NILSON RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 0XX.5XX.XX3 SSP/RN, CPF nº 0XX.3XX.6XX-X2, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, Apto 2202, Bloco BS, Condomínio Solar Alta Vista, bairro Capim Macio, Natal /RN, CEP 59.082-00, que têm entre si justo e acertado o presente contrato de serviço de recuperação tributária na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF, COM APURAÇÃO DE CREDITO E DEBITO DEVIDO, PARA ENTRADA VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



000149

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E VALOR – (art. 92, V)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF, COM APURAÇÃO DE CREDITO E DEBITO DEVIDO, PARA ENTRADA VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.	1

2.1 O valor da contratação é de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** para cada **R\$ 1,00 (um real)** recuperado.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

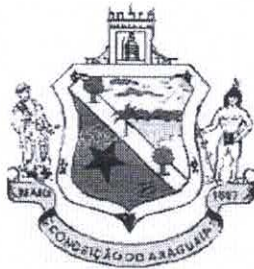
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado de forma PARCELADA.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento será realizado de forma mensal, conforme relatório e comprovação da execução de serviços. Mediante Nota Fiscal acompanhada das certidões fiscais obrigatórias.

3.4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar as certidões negativas de FGTS, Estadual, Federal, Municipal, CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do contratado, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação (regularidade fiscal).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, bem como os documentos fiscais, tais como:

- A) o prazo de validade;
- B) a data da emissão;
- C) os dados do contrato e do órgão contratante;
- D) o período respectivo de execução do contrato;
- E) o valor a pagar; e
- F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

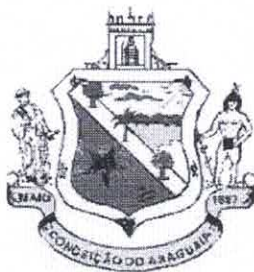
3.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do contrato se dará, conforme termo da lei 14.133/21, pelo servidor designado pela Secretaria requerente.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. David Kaik Carvalho Sousa, matrícula: 1228891 e suplente a Sra. Antonia Gracileia Ribeiro Rios, matrícula: 1228360, através da Portaria nº 005/2024. A **fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 Rotinas de Fiscalização

5.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 Fiscalização Técnica

5.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

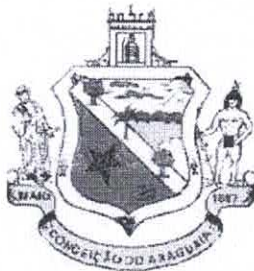
5.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.8 Fiscalização Administrativa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

5.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.9 Gestor do Contrato

5.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

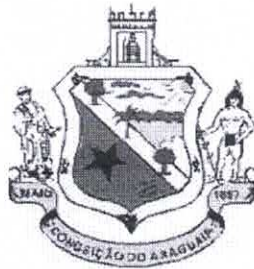
5.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



000153

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.1. Especificações do serviço:

6.1.1. Apuração do crédito relativo à antecipação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica nas contratações de prestadores de serviços e fornecedores de bens;

6.1.2. Identificar nas notas fiscais, mês a mês, os fornecedores de bens e/ou serviços sujeitos à retenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte, exceto Simples Nacional, nos termos das normas constitucionais, legais e infralegais.

6.1.3. Verificar alíquota aplicável a cada fornecedor em função dos bens e/ou serviços fornecidos;

6.1.4. Apurar, no caso concreto, se houve ou não a efetiva retenção do IRPJ.

6.1.5. Verificar se as retenções efetuadas foram objeto de repasse da União;

6.1.6. Qualificar e quantificar, nota a nota, os valores das antecipações do IRPJ quando não houver a efetiva retenção e quando houver a efetiva retenção e o efetivo recolhimento à União.

6.1.7. Elaborar laudos periciais e relatório com os resultados encontrados, conforme procedimentos acima citados;

6.1.8. Atualizar os valores das planilhas, conforme legislação da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.1.9. Elaborar relatório da auditoria, no qual constará a fundamentação legal de cada procedimento adotado;

6.1.10. Solicitar à RFB as restituições ou compensações cabíveis e fundamentar e acompanhar as declarações de compensações do município.

6.1.11. Se necessário, fornecer à procuradoria municipal, toda a fundamentação, do direito creditório (direito material);

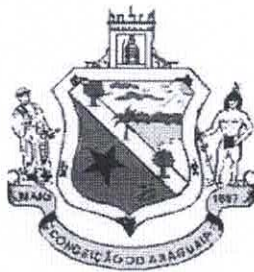
6.1.12. Assessoria no acompanhamento das retenções de imposto de renda no sentido de padronizar os procedimentos para que as retenções e os recolhimentos de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, bem como sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, bem como sejam cumpridas as obrigações acessórias de prestação de informação a Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Fazenda do Município.

6.1.13. Apresentação mensal de relatórios e diagnósticos que demonstrem os resultados do andamento dos trabalhos pactuados a SEMFAZ.

6.1.14. Revisão administrativa da dívida do município perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil, com o objetivo da redução desta dívida fundada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Com base no proposta da empresa especializada nos serviços estima-se o valor de recuperação de R\$ 6.156.726,96 (Seis milhões Cento e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), sabendo que o valor devido a título de honorários será de 20% (Vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado, perfazendo uma estimativa da contratação de R\$ 1.231.345,39 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais



000154

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

e Trinta e Nove Centavos) à empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte Classificação Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Fazenda

Programa: Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Programática: 16.1616.04.122.0037.2.210

Elemento: 3.3.90.39.00

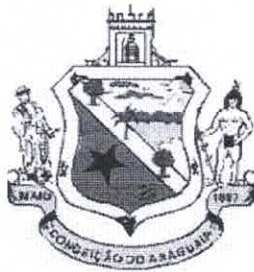
Fonte: 15000000

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da contratada.
- e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratadas.
- h) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

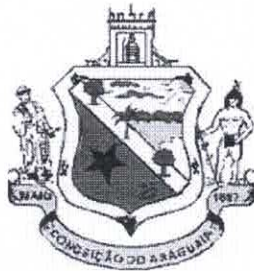
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



000155

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- e) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- f) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- g) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 111 da Lei 14.133/2021
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- m) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- n) A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



000156

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência para a referida prestação de serviço, será a partir da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico estipulado para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Recentemente, as decisões na área jurídica relacionadas à titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos, tem alterado significativamente as receitas dos municípios e trouxe a possibilidade, após a apuração, de pleitear restituição ou compensação.

Nesse toar, propomos a prestação de serviço de recuperação tributária por via administrativa, junto a Receita Federal do Brasil referente ao IRRF (imposto de Renda Retido na Fonte) sobre bens e serviços adquiridos por este Poder Executivo.

12.2 Desta forma, para melhorar a sua capacidade de investimento e ainda manter-se confortável em relação aos índices de pessoal, a alternativa viável é realizar o incremento da arrecadação própria pelos meios que lhe são disponíveis, espera-se o incremento de receita. Diante disto, espera-se incremento da receita através das apurações com possibilidades de pleitear restituição ou compensação.

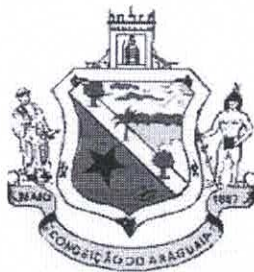
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO



000157

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

14.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.

14.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 inciso II, art ° 92, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

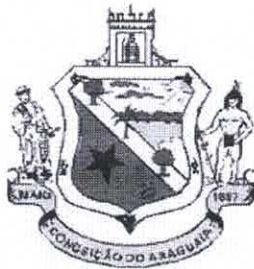
CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por protocolo ou e-mail do fiscal deste contrato.

20.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática



000158

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.3 A contratada responde pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste termo de referência. Na hipótese de a empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras combinações legais.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO – (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro do Município de Conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado de forma digital por FAUSTO DIOGO DIAS
BARROS/7963898215
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RS e-CPF AS, ou=IDM
BRASIL, ou=21438330000104, ou=email, ou=FAUSTO DIOGO DIAS BARROS/7963898215
Data: 2024.08.17 10:48:53 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20991

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário Municipal da Fazenda

SOLUCAO CONSULTORIA
TRIBUTARIA E AUDITORIA
LTDA:12936649000106

Assinado de forma digital por
SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA
E AUDITORIA LTDA:12936649000106
Dados: 2024.08.09 14:14:44 -03'00'

SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA
CNPJ sob Nº 12.936.649/0001-06

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8897553
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA**
CNPJ: **12.936.649/0001-06** Inscrição Estadual: **20.493.435-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/07/2024 às 11:34:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.242.40**.

Validade até **22/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3554863	Código de Validação: 110916312081	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 12.936.649/0001-06	Nome/Razão Social: SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

184.223-4 - 12.936.649/0001-06

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO ARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 24 de julho de 2024
--



000161

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.936.649/0001-06
Razão Social: SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA EIRELI EPP
Endereço: AV ANTONIO BASILIO 3006 ANDAR 6 SALA 612 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59056-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073019161790635856

Informação obtida em 09/08/2024 17:36:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**